EDITAL N° 0X/2026 – INGRESSO 2027.1 - CÂMPUS SÃO CARLOS

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, início do período de inscrições para provimento de vagas oferecidas para o semestre 2027/1, por meio de **Sorteio Público**, no **Qualificação Profissional em Operador de Computador Integrado ao Ensino Médio - PROEJA – EJA – EPT (PROEJA)** oferecido pelo câmpus **São Carlos,** conforme o cronograma a seguir.

CRONOGRAMA 2027/1

DATAS	EVENTO
A partir das 8h do dia 16/11/2026 até 23h59 do dia 23/11/2026	**Período de Inscrições**
24/11/2026, a partir das 08h	**Sorteio Público**
24/11/2026,a partir das 13h	**Divulgação dos candidatos selecionados em primeira chamada**
25/11/2026	**Matrícula dos candidatos aprovados em 1a chamada**
26/11/2026	**Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver**
27/11/2026	**Matrícula dos candidatos aprovados em 2a chamada**
O campus poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 15 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato **acompanhar a divulgação** de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-carlos/editais-campus	

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - PROEJA é um tipo de oferta de curso em que a formação profissional é oferecida de forma integrada com a educação de jovens e adultos de **Ensino Médio** (EJA), por meio de cursos de Formação Profissional (PROEJA/EJA-EPT), visando atender aos candidatos que não concluíram os estudos em idade regular.

1.2 - Para ingressar no curso PROEJA/EJA-EPT integrado ao ensino médio oferecido neste edital, o candidato deve ter o ensino fundamental completo e ter a idade mínima de 18 anos até a data da matrícula.

1.3 - A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de **Sorteio Público**.

1.4 - Não é permitida a matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado no IFSC, ou cursos FICs vinculados ao PRONATEC..

2 - DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 - O curso ofertado neste edital é **gratuito e não possui taxa de inscrição**.

2.2 - Serão disponibilizadas, por este processo seletivo, o quantitativo de vagas no curso conforme o quadro a seguir:

CÂMPUS SÃO CARLOS

Curso	Turno	Vagas	Duração (semestres)
Qualificação Profissional em Operador de Computador Integrado ao Ensino Médio – EJA-EPT (PROEJA) (Ensino Médio)	**Noturno**	**40**	**4 semestres**

2.3 - O horário, o local e a data de início das aulas, bem como a modalidade, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Turno	Dias e horários das aulas	Início das aulas
São Carlos – campus do IFSC	**Presencial**	**1400 horas/aula**	**4 semestres**	**Noturno**	**Segunda a quinta 18h30 às 22h30**	**15/02/2027**

2.4 - A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.

2.5 - O curso deste edital é ofertado na modalidade PRESENCIAL, prevendo a presença obrigatória do discente no câmpus nos dias das aulas presenciais (segunda a quinta- feira).

2.6 - O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando deixar de participar das atividades pedagógicas não presenciais sem a devida justificativa, nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos do curso.

3 - COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

3.1 - O IFSC oferece 50% das suas vagas em cursos técnicos para estudantes que cursaram todo o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas. As demais vagas são oferecidas por Ampla Concorrência.

3.1.1 Estudantes que frequentaram escolas privadas com bolsa não têm direito a ocupar vagas do

Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.2 Dentro do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 salário-mínimo nacional por pessoa;

b) candidatos independente da renda por pessoa;

c) candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas; d) candidatos quilombolas;

e) candidatos com deficiência.

3.3 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever. Mais informações sobre cotas e a documentação necessária estão descritas nos anexos II, III e IV deste edital.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 - A inscrição deverá ser feita **remotamente (online)** pelo candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

Documentos necessários para inscrição	Link realização da inscrição	Atendimento
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/654156	ra.sca@ifsc.edu.br ou WhatsApp: (49) 99936-0098

4.3 - As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição** diretamente no e-mail: **ra.sca@ifsc.edu.br** Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.4 - O deferimento da inscrição está condicionado ao atendimento dos pré-requisitos do candidato e à apresentação integral dos documentos solicitados neste edital.

4.5 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

5 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - A seleção para o preenchimento das vagas será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do câmpus, conforme o link do item 5.5 deste edital.

5.2 - O sorteio público será realizado com o acompanhamento de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pelo Departamento de ensino, pesquisa e extensão do câmpus.

5.3 - Será divulgada, no link descrito no Cronograma deste edital, a lista dos inscritos no dia anterior ao sorteio. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, na qual constará um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis. No mesmo dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada, que é uma sequência de 13 números, para fins de auditoria.

5.4 - Mais informações, bem como o download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link https://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico.

5.5 - O Sorteio Público será realizado na data, hora e local conforme o quadro a seguir:

Data	Hora	Local em que será realizado o sorteio	Link com dados do sorteio
24/11/2026	**08h**	**Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus São Carlos**	**Via Google meet através do Link: https://meet.google.com/owm-oepw-zqi**

5.6 - As vagas serão ocupadas **respeitando-se a ordem de sorteio**.

5.7 - Havendo **vagas remanescentes** no curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio – EJA-EPT (PROEJA), elas poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos que atendam aos pré-requisitos deste edital, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo inicial.

5.8 - Para as vagas remanescentes, a seleção será realizada **mediante manifestação de interesse na vaga**, através do preenchimento do formulário https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/654156 .

5.9 - A classificação e seleção dos candidatos para as vagas remanescentes dar-se-á por meio de **preenchimento do formulário do item 4.2** . Acompanhe a divulgação no link descrito no Cronograma deste edital.

5.10 - No momento da manifestação de interesse na vaga, o candidato deverá anexar toda a documentação exigida para matrícula, conforme o item Da matrícula deste edital.

5.11 - Nos cursos em que o número de candidatos for superior ao número de vagas remanescentes será composta uma lista de espera.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 - A relação dos candidatos selecionados em primeira e segunda chamadas será publicada na

página do câmpus no link descrito no Cronograma deste edital.

6.2 - Serão convocados, para a realização da matrícula, os candidatos selecionados conforme a ordem de sorteio e o número de vagas oferecidas. Os demais permanecerão em uma lista de espera e poderão ser chamados, se houver vagas.

6.3 - O câmpus poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, logo após as datas de matrícula estipuladas neste edital. Acompanhe as divulgações conforme o Cronograma.

6.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos selecionados em todas as etapas e chamadas para matrícula.

7 - DA MATRÍCULA

7.1 - A matrícula dos candidatos selecionados em **primeira e segunda chamadas** será realizada nos dias previstos no Cronograma deste edital, no local descrito no quadro a seguir:

Realização da matrícula	Atendimento
Presencialmente no Câmpus do IFSC São Carlos	ra.sca@ifsc.edu.br **ou WhatsApp: (49) 99936-0098**

7.2 - O candidato aprovado deverá realizar a matrícula presencialmente no Câmpus do IFSC São Carlos .

7.3 - O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):

A. Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);

B. Foto 3x4 (colorida e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);

C. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

a. O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental fará, no ato da matrícula, uma declaração de próprio punho, **em português, sem o auxílio de consulta de qualquer natureza,** sobre a sua trajetória escolar (Anexo V). **Nesse caso, a matrícula ficará condicionada à avaliação que defina a sua capacidade de permanecer no curso, realizada em até 30 dias após o início das aulas, em atenção ao disposto no Art. 24, II, c, da LDB;**

b. A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a declaração;

D. **Comprovante de vacinação contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual Nº 10.196/1996). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou

atestado emitido pela unidade de saúde.

E. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, preenchida e assinada - modelo disponível na página http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula

F. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

G. **Título de eleitor** (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).

H. Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

7.4 - Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº 6.206/1975); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com 7.5 - o Art. 159 da Lei Nº 9.503/1997; e carteira de trabalho com foto.

7.6 - Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Fundamental ou equivalente ou parte do Ensino Médio) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

7.7 - O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea "**a**" do item 5.3, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

7.8 - O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

7.9 - O candidato aprovado que não apresentar a documentação completa para matrícula

permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de entregar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus (exceto laudo médico, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato aprovado nas cotas de pessoas com deficiência no ato da matrícula). Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

7.10 - O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

7.11 - As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, no link descrito no cronograma deste edital.

O IFSC reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

8 - DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA COTISTAS

8.1 - Os candidatos aprovados e os convocados para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera do Sistema de Cotas para Estudantes de Escolas Públicas, além dos documentos acima mencionados, deverão encaminhar os documentos abaixo:

A. Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries/anos - (frente e verso);
B. Declaração preenchida de que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira;
C. Candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional por pessoa: a comprovação da renda poderá ser feita por meio do envio da documentação que consta no anexo IV deste edital;
D. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos): autodeclaração de negro (preto e pardo) preenchida;
E. Candidatos indígenas: apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a declaração de Pertencimento Ético de Comunidade Indígena; f) Candidatos com deficiência: comprovação da condição por meio de apresentação de laudo médico, sem prazo de validade quando deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

Parágrafo Único: a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras estará condicionada à conclusão do processo de análise para comprovação do direito à cota, e será cancelada em caso de indeferimento.

8.2 - Todos os modelos de declaração citados acima estão disponíveis no portal do IFSC, na página: http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte a Secretaria do câmpus através do e-mail: **ra.sca@ifsc.edu.br**

9.2 - O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar à Secretaria Acadêmica do campus, pelo endereço eletrônico **ra.sca@ifsc.edu.br,** o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

9.3 - Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

9.4 - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no Cronograma deste edital, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

9.6 - A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.7 - O Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Câmpus São Carlos divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do Câmpus.

São Carlos, 15 de Novembro de 2027.

RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO:42105919391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO:42105919391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00469828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO:42105919391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Deus0206
Data: 2026.11.17 11:02:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Raimundo José de Sousa Castro

Diretor-Geral do Câmpus São Carlos

ANEXO I

Câmpus São Carlos

Curso	Turno / Duração / Vagas totais	Modalidades de concorrência							
		Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas						
			Candidatos com renda bruta familiar **menor** ou igual a 1 (um) salário-mínimo por pessoa				Candidatos independente da renda			
			PPI (LBPPI)	Q (LBQ)	PcD (LBPCD)	EP (LBEP)	PPI (LIPPI)	Q (LIQ)	PcD (LIPCD)	EP (LIEP)
Qualificação Profissional em Operador de Computador Integrado ao Ensino Médio – EJA-EPT (PROEJA) (Ensino Médio)	Noturno 4 semestres 40 vagas totais	20	3	1	1	5	3	0	1	6

ANEXO II - SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

1 - O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela Ampla Concorrência e os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, conforme estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas alterações.

2 - 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno serão reservadas para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência. Este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto 7.824/2012.

2.1 - As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.

3 - 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno serão reservadas para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, segundo a Lei 12.711/2012 e suas alterações. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

A. cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
B. obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular; ou c) obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou
C. obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular.

3.1 - As vagas serão distribuídas de acordo com a exigência legal de reserva de vagas conforme a respectiva população de negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o

último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Assim, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1 - Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior (LB) a 1 (um) salário mínimo nacional por pessoa, distribuídas nas seguintes modalidades de concorrência:

I. Pretos, Pardos e Indígenas – 23,57% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
II. Quilombolas – 0,06% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados quilombolas.
III. PcD – 7,69% das vagas reservadas para estudantes que sejam pessoas com deficiência.
IV. Escola Pública – 68,68% das vagas reservadas para estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras.

3.1.2 - Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras, independente da renda, distribuídas nas seguintes modalidades de concorrência:

I. Pretos, Pardos e Indígenas – 23,57% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
II. Quilombolas – 0,06% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados quilombolas.
III. PcD – 7,69% das vagas reservadas para estudantes que sejam pessoas com deficiência.
IV. Escola Pública – 68,68% das vagas reservadas para estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras.

3.1.3 - Entenda melhor a reserva de vagas com o esquema a seguir:



3.1.4 - Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

3.1.5 - As vagas que não forem preenchidas, segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, esgotada a lista de espera de determinada modalidade de concorrência, deverão ser ocupadas conforme o **item 3 do Anexo III**.

4 - Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11 da Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações. Exceto para vagas quilombola, independente da renda, cujo arredondamento será matemático.

4.1 - Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição

do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações. Exceto quilombola, independente da renda, que por arredondamento matemático seja zero vagas.

4.1.1 - Para garantir o disposto no item acima, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

5 - **Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

5.1 - Entende-se por todas as séries do ensino fundamental da 1ª a 8ª série para o ensino fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

5.2 - Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

6 - O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.

7 - Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional por pessoa, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

8 - O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda.

9 - Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal por pessoa será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

1 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem de sorteio.

2 O candidato não selecionado na Ampla Concorrência, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem crescente de sorteio dentro da modalidade de concorrência que optou, conforme estabelecido no Anexo II.

3 As vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras que não forem preenchidas serão ocupadas da seguinte forma:

a) Reserva de vaga categoria baixa renda LBPPI;
b) Reserva de vaga categoria independente da renda LIPPI;
c) Reserva de vaga categoria baixa renda LBQ;
d) Reserva de vaga categoria independente da renda LIQ;
e) Reserva de vaga categoria baixa renda LBPcD;
f) Reserva de vaga categoria independente da renda LIPcD;
g) Reserva de vaga categoria baixa renda LBEP;
h) Reserva de vaga categoria independente da renda LIEP;
i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

4 Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE COTAS

1 INFORMAÇÕES GERAIS PARA COMPROVAÇÃO DAS COTAS

1.1 O preenchimento das vagas do Sistema de Cotas é realizado conforme estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas alterações; pela Lei 13.146/2015 e suas alterações; pelo Decreto 7.824/2012 e suas alterações; e pela Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

1.2 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas (escola pública, baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à cota para qual foi aprovado, e terá sua matrícula cancelada em caso de indeferimento.

1.3 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas devem ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública brasileira, comprovando por meio de histórico escolar.

1.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, de acordo com o item 3 deste anexo.

1.4.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e/ou realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

1.5 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

1.6 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

1.7 Os documentos de comprovação apresentados por candidatos autodeclarados indígenas deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

1.8 Os candidatos aprovados pela cota para pessoas com deficiência (PcD) deverão encaminhar os laudos médicos conforme orientações do item 5 deste anexo.

1.9 Os documentos de comprovação apresentados por candidatos autodeclarados quilombolas (Q) deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Quilombola.

2 RESULTADOS E RECURSOS DAS COTAS

2.1 O resultado preliminar da análise de cotas de baixa renda, negros, indígenas e pessoas com deficiência será enviado para o(s) endereço(s) de e-mail informado(s) pelo candidato no momento da inscrição e na matrícula. Caso não concorde com o resultado, o candidato poderá recorrer, seguindo as orientações constantes no e-mail que comunica o indeferimento da cota.

2.2 O prazo para o candidato encaminhar o recurso é de 4 (quatro) dias úteis para cotas de escola pública, baixa renda, negros e indígenas, e de 10 (dez) dias úteis para PCDs, a partir do recebimento do e-mail informando o indeferimento.

2.3 Após análise, o IFSC enviará o resultado para o mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do recurso. O prazo de envio de resultados para candidatos de escola pública, baixa renda, negros, indígenas e PCDs é de 2 (dois) dias úteis.

2.4 O resultado final das análises de cotas será atualizado, semanalmente, às sextas feiras, no link https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas.

3 PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

3.1 As orientações para comprovação da renda bruta familiar estão de acordo com a Lei 12.711/2012 e suas alterações, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012 e suas alterações. Para efeito desta legislação, considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

IV - renda bruta familiar mensal por pessoa: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família.

3.2 O rendimento bruto familiar por pessoa é calculado pela soma dos rendimentos de cada membro da família recebidos nos três meses anteriores à inscrição. No caso deste edital, são considerados para o cálculo os **MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**. Após, devem ser somados os valores obtidos e

divididos pelo número de membros da família. Veja o exemplo do cálculo de renda:

Exemplo de composição do núcleo familiar e cálculo da renda							
Nome	**Idade**	**Parentesco**	**Situação Empregatícia**	**Renda Mês 1**	**Renda Mês 2**	**Renda Mês 3**	**Renda Média**
Maria	44	mãe	Assalariada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
José	47	pai	Autônomo	1.800,00	1.600,00	2.500,00	1.966,67
Pedro	16	candidato	Sem renda	0	0	0	0
João	11	irmão	Sem renda	0	0	0	0
Nº de integrantes: 4				Renda Média Familiar Bruta: R$ 3.966,67			

Renda bruta familiar *por pessoa*: R$ 991,66

3.3 No cálculo de renda serão considerados quaisquer rendimentos recebidos pelas pessoas da família, de forma regular ou eventual, inclusive rendimentos de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 Estão excluídos do cálculo de renda os seguintes itens:

3.4.1 Os valores recebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) Terço de férias;

h) 13°salário; e

3.4.2 Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas unificados a ele;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Programas de transferência de rendas destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência de renda de estados, Distrito Federal ou municípios.

3.5 O requerimento e documentos para comprovação de renda por pessoa deverão ser enviados junto com a documentação para matrícula. O modelo do Requerimento para Comprovação de Renda está disponível no link https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula .

3.5.1 A comprovação de renda também poderá ser feita mediante apresentação do CadÚnico. Basta consultar e imprimir o cadastro ou a folha de resumo atualizada (com validade de até dois anos) no portal https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples e anexar ao requerimento de comprovação de renda.Neste caso, o CadÚnico substituirá os documentos de comprovação de renda descritos no Requerimento.

3.5.1.1 Caso ainda não possua o CadÚnico, o estudante deverá solicitá-lo nas secretarias de assistência social ou nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município onde reside.

3.6 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas independente da renda (LI) estão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda.

4 PROCEDIMENTOS PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

4.1 Os procedimentos de heteroidentificação para autodeclarados negros serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.

4.1.1 O candidato a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, não terá sua matrícula efetivada.

4.1.2 Mais detalhes sobre os procedimentos da Banca de Heteroidentificação podem ser consultados na página de cotas no Portal do IFSC: https://www.ifsc.edu.br/cotas .

4.2 Os procedimentos de validação de autodeclaração de indígena e quilombola serão realizados a partir dos documentos enviados na matrícula.

5 PROCEDIMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS)

5.1 A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a Lei 14.126/2021 e suas alterações.

5.2 O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

5.3 Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a Lei 12.764/2012 e conforme Lei 14.126/2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme Lei 14.126/2021).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;

2. cuidado pessoal;

3. habilidades sociais;

4. utilização dos recursos da comunidade;

5. saúde e segurança;

6. habilidades acadêmicas;

7. lazer;

8. trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

f) pessoa com transtorno do espectro autista: aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.4 Os candidatos com surdez deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 5.3 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

5.5 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas acima terão situação indeferida. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga.

5.6 Para esclarecer dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Verificação da Condição de Deficiência do IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada ao candidato com antecedência.

Anexo V

Eu, ,

declaro……...

……

……

……

……..……

……

……

……

……

(descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental).

Anexo VI

Endereço do câmpus

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
São Carlos	Rua Aloisio Stoffel, 1271 – Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 - Site: ifsc.edu.br/web/campus-sao-carlos